

EM PAUTA PARA O DIA
04 / 11 / 79 às 13:50h
Em 19 / 11 / 79
Secretaria de Trabalho

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 570/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezenove(19) dias do mês de novembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ARLINDO WESSNER contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Desconto indevido, FGTS guias AM e comprovantes de recolhimento... Cr\$ 1.981,00

jpb.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 570 179
Em 19 / 11 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de novembro de 1979
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ARLINDO WESSNER

(Reclamante)
Carpinteiro, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Getulio Vargas, 1562-fundos-Montenegro portador da C.P. — N.º
11367, Série 313, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado a rua Marcilio Dias, 2574-Pelotas
(Rua e número)

DECLAROU:
-que começou a trabalhar para a rcda. em 23.05.79 até 21.09.79, quando foi demitido sem justa causa;
-que lhe foi descontado valor da alimentação, mas o rccte não fazia as refeições na reclamada;
-que recebeu as guias do FGTS, e retirou apenas Cr\$ 73,44; que não foi depositado os meses de junho e julho/79; pois agosto e setembro recebeu direito na rescisão;

RECLAMA:
Desconto indevido Cr\$ 1.981,00
FGTS guias p/levantar o dep. dos meses de junho e julho, e comprovantes do recolhimento..... Calcular
Subtotal..... Cr\$ 1.981,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 04 de dezembro de 1979, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à audiência importará no arquivamento da reclamatória.

Arlindo Wessner
Arlindo Wessner-reclamante
Cód. 138

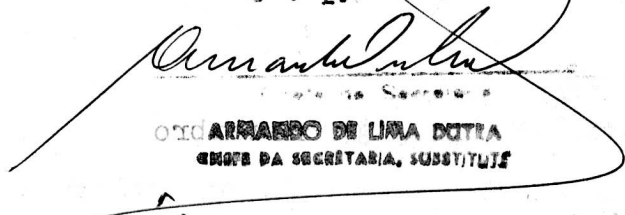
Armando de Lima Dutra
ARMADEO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi

recebida e expedida a devida notificação à
recda por via postal c/AR. nº. 44.2326 ao proc. 564/79
Exp. notif. ao T.A.P.A.S. através do
no lo. Of. de Just. Anal.

Montenegro, 19 de 11 de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECLAMANTE: **ARMANDO WEISSNER**
RUA SETECIM VARGAS, 1582 - FUNDOS - MONTENEGRO
CITY 11357
CONSTRUTORA FUNDOS LTDA
RUA MARCELLO GILAS, 274 - FUNDOS
RECLAMOU: **ARMANDO WEISSNER**
que recebeu a guia de FUR e retirou o valor de 73.44: que não
foi depositado os meses de junho e julho/79; pois agosto e setembro
receberam direito na rescisão;
O reclamante ficou ciente de que a audiência para a realização
da prova de 04 de dezembro de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer
testemunhas e em primeiro plano de caráter que seu depoimento
é audiência para a realização do reclame.

Subtotal Cr\$ 1.981,00
Desconto indevido Cr\$ 1.981,00

Reclamante: **ARMANDO WEISSNER**
RUA SETECIM VARGAS, 1582 - FUNDOS - MONTENEGRO
CITY 11357
CONSTRUTORA FUNDOS LTDA
RUA MARCELLO GILAS, 274 - FUNDOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
P.

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 570/79

SR. CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

Rua Marcilio Dias, 2574 - Pelotas

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARLINDO WESSNER

Reclamado CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatro (04) do mês de dezembro/1979, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 19 de novembro de 19 79

[Assinatura]
ARRAISO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

jpb.

4
Ⓢ

1. A. P. A. S.
21 NOV 1979
MONTENEGRO

Lutz Z... - 008.601
SERV. ARRECADACAO SUBST.

Of. Nº / Montenegro , 19 de novembro de 1979

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 570 / 79, desta Junta, ajuizado por ARLINDO WESSNER contra CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. com endereço à rua Marcilio Dias, 2574-Pelotas o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Amargo de Lima Dutra
Diretor de Secretaria
AMARGO DE LIMA DUTRA
GRUPO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

jpb.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário' das 15:00 hs., à rua João Pessoa, esq. Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 21 de novembro de 1979

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o AR nº 442386, está juntado no processo nº 564/79.

Dou fé.

Montenegro, 23 de novembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº.

CORREGEDORIA

VISTO EM 26/11/79

CLÓVIS ASSUMPTIO
Juiz Vice-Presidente do T.T. em Fuzo
Corregedora na forma do Art. 683 da CLT e
do Art. 125 da L.C. 35/79

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 5

e das fls 6

Em 04 de dezembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



58

PROCESSO Nº 570/79

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARILINDO WESSNER, reclamante e CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia a segunda: desconto indevido, FGTS guias AM e comprovantes de recolhimento, no valor de Cr\$1.981,00. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Elci Ferreira Caramão, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a ACORDO Nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, Cr\$900,00 ao reclamante. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$90,00, cabendo Cr\$45,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada:

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Arilindo Wessner

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia decurtas
abaixo, nesta data:

Em 10 de dezembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 92190505/0001-95		02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/0318-2 07 12-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 10.12.79	
06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Marcilio Dias	07 NUMERO 2574	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO 06190 Pelotas	10 CEP 96190	11 MUNICIPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCICIO 1979	14 COTA OU DUODECIMO 1	15 PERIODO DE APURACAO	17 N° PROCESSO 000 570/79
19 ESPECIFICACAO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A	20 CODIGO 1505	21 VALOR - CRS 45,00	
31 OUTRAS INFORMATOES PRECISAS E SIGNIFICATIVAS PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO	22 MULTA E/OU JUROS	23 CODIGO	24 VALOR - CRS
ORGAO EXPEDIDOR JCS DE MONTENEGRO	25 CORRECCAO MONETARIA	26 CODIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Arlindo Wessener	28 TOTAL	29 VALOR - CRS 45,00	
RECLAMADO(A) Construtora Pelotense Ltda.	30 AUTENTICACAO		
GUIA N° 398/79	EXPEDIDA EM 07 12 9		
RUBRICA DO FUNCIONARIO Banco do Brasil S.A.	Cód. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 12 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 10 de 12 de 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

59900 - X
BANCO DO BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)
10, 21 DEZ 1979
REGIS